



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 1.270/2013

Assunto: RETIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 416 DE 04 DE MARÇO DE 2002, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 13/09/2013

Sanção: 13/09/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2013

Em, 09 de setembro de 2013.

**“RETIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 416 DE
04 DE MARÇO DE 2002, E DÁ OUTRAS
PRVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da
Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte**

LEI:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 416 de 04 de março de 2002 terá vigência com a seguinte redação:

“Art 2º. Os terrenos de que trata o artigo anterior, encontram-se na seguinte localização :”

“ I- I móveis urbanos nºs 075, 090, 135, 150, 165, 210, 225, e 240 da quadra 39 setor 004, com as seguinte confrontação Av. São Paulo, entre a Rua Maracatiara e a Rua Ipê, dimensão (60.00 por 60.00 m) totalizando uma área de 3.600m² (três mil e seiscentos metros quadrados).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 09 de Setembro de 2013.

APROVADO

EM 09/09/2013

Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**

Em: 13/09/2013

SANCIONADO

Em 13/09/2013

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal